VIOLÊNCIA DE GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS: enfatizando a violência domestica contra a mulher.

GENDER VIOLENCE AND PUBLIC POLICIES: emphasizing domestic violence against women.

Glena Kamila Costa Araújo
Instituto De Ensino Superior Franciscano - IESF
Viviane Andrade Lima
Universidade Federal do Piauí (UFPI)

RESUMO

Esse trabalho tem por intuito expor sobre a temática Violência de Gênero e Políticas Públicas: enfatizando a violência domestica contra a mulher. Tendo como objetivo abrir um espaço de discussão referente a problemática envolvida no contexto, trazendo uma análise crítica de como a violência de gênero tem sido teorizada, e dessa forma fomentar as possibilidades de repensá-la. Pesquisa esta construída por meio de revisão bibliográfica, contextualizando, definindo-a e visando compreender as políticas públicas para mulheres, no sentido de analisar a implementação destas políticas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher, através de um resgate histórico sobre o surgimento das legislações planos de ações e ademais, possibilitando uma reflexão sobre a luta das mulheres pelo reconhecimento e garantia de seus direitos e sua efetividade.

PALAVRAS CHAVE: Violência; Gênero; Políticas Públicas.

ABSTRACT

This paper intends to expose on the theme Gender Violence and Public Policies: emphasizing domestic violence against women. Aiming to open a space for discussion regarding the issues involved in the context, bringing a critical analysis of how gender violence has been theorized, and thus foster the possibilities of rethinking it. Research is built through a bibliographical review, contextualizing, defining it and aiming to understand public policies for women, in order to analyze the implementation of these policies aimed at addressing violence against women, through a historical rescue on the emergence of legislation action plans and in addition, allowing a reflection on the struggle of women for the recognition and guarantee of their rights and their effectiveness.

KEYWORDS: Violence; Genre; Public policy.

1 INTRODUÇÃO

A violência de gênero atinge mulheres no mundo inteiro e está assentada na tradição cultural, na organização social, nas estruturas econômicas e nas relações de poder. Essa forma de violência é praticada contra pessoa do sexo feminino, somente pela sua condição de mulher, a qual explicita as desigualdades socioculturais existentes entre homens e mulheres construídas ao longo da história, gerando uma relação pautada na desigualdade, na discriminação, na subordinação e no abuso de poder - o famoso patriarcado.

Portanto, passível de desconstrução que traz em seu seio estreita relação com as categorias de gênero, classe e raça/etnia e suas relações de poder. Por definição, pode ser considerada como toda e qualquer conduta baseada no gênero, que cause ou passível de causar morte, dano ou sofrimento nos âmbitos: físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto na privada.

Dessa forma o debate aqui apresentado começa com essa discussão exposta acima, logo mais faz-se uma busca e breve resgate histórico na implementação de politicas publicas voltadas a esse publico, discorrendo sobre sua atuação e efetividade. Avanços e conquistas obtidas através de movimentos feministas desde a década de 80, em que foram se fortalecendo nos anos conseguintes ate os dias atuais, onde se busca a todo instante, novas intervenções, reformulações e mais eficácia. Pois apesar de passos largos já dados referentes a politica de enfretamento a violência, muito se pode fazer, para que os números das estatísticas caiam ainda mais.

Assim, várias ações têm sido conduzidas, a âmbito mundial, para a promoção dos direitos da mulher, e, no que compete ao Brasil, uma série de medidas protetivas vêm sendo empregadas visando à solução dessa problemática. O escopo deste trabalho é apresentar a evolução das medidas protetivas e políticas públicas empregadas no cenário brasileiro no combate à violência contra a mulher.

As considerações aqui realizadas tomam como norte a análise interpretativa pautada dentro da perspectiva de gênero e resultam em uma avaliação sobre como têm evoluído essas políticas e o que delas se pode esperar, no sentido de que se possa avançar em direção a uma sociedade mais igualitária e justa em relação ao respeito dos direitos da mulher.

2 GÊNERO E VIOLÊNCIA COMO UMA CONSTRUÇÃO SOCIAL

A sociedade brasileira é marcada por uma forte influência cultural, enraizadas de conceitos e predeterminações impostas, que começam a serem estabelecidas assim que nascemos, e os outros vão sendo construído ao longo da nossa história.

Como acontece ao falar-se em gênero, de primeira mão entende-se que seja apenas aquilo que identifica e diferencia os homens e as mulheres, ou seja, o gênero masculino e o gênero feminino. Porem, nessa discussão será exposto à construção social do gênero correlacionado a violência contra mulher.

Vislumbra-se Santos (2011) que o termo gênero assimila uma relação social construída historicamente que se estabelecem de acordo com o sexo biológico (masculino ou feminino) quais papéis, comportamentos e funções o indivíduo deverá desempenhar dentro da sociedade. Tais determinações não são inerentes a cada sexo, mas sim tendem da cultura e da sociedade a qual este indivíduo está inserido.

Vanzela e Silva (2015) mencionam gênero como categoria abrangente, que traz consigo, aspectos socioeconômicos e bioculturais, que existe em todo o convívio social. As autoras salientam que o gênero.

> [...] assim como as subjetividades e identidades sociais costumam serem tipificadas tendo por base a localização geográfica, a formas de consumo, a idade, a classe social etc., existem determinado papéis sociais que são "padrões" tipicamente esperados dos portadores de uma determinada fisiologia sexual, esta diferença de ordem biológica, é utilizada como forma de divisão de papéis a serem desempenhados ao portador de genitália denominada de feminina e ao de genitália denominada masculina. Constata-se, assim, que a origem destes papéis sociais, não é biológica, é sim histórico-cultural e psicossocial (SILVA; VANZELA. 2015).

Os papeis sociais são colocados na sociedade como algo inacabável e que não podem ser desconstruídos. A violência é um fato que sempre existiu na humanidade, e nos tempos atuais não se difere, a discussão sobre a violência no Brasil, é vista como um processo natural que ocorre pelo fato de como a sociedade é ensinada, como os papeis dos homens e mulheres são colocadas para a sociedade. Afirma Silva (2015) quando a autora expõe que a violência sempre esteve presente, mas, que teve um momento que se apresentou com maior perversidade na classe burguesa, pois foi praticada por meio da força, advinda do capitalismo.

A violência de gênero foi conceituada através de estudos de autores sociais, pelos movimentos feministas, e por profissionais e estudantes de áreas afins. Decorrente da década de 1980, Santos (2011) diz que a pesquisa acerca desta temática já tinha se desenvolvido e movido pela euforia da redemocratização, o movimento feminista passou a sugerir um debate com o poder público delineando medidas mais eficazes ao combate deste grave problema social. É neste contexto que o termo gênero ganha novo significado no Brasil.

É a partir dessa perspectiva que as diferenças biológicas entre os sexos tendem as desigualdades, formando um sistema simbólico, em que as relações entre homens e mulheres torna-se a serem desiguais, formando hierarquias sociais, nas quais mantém as mulheres em posição de submissão em relação aos homens.

Dessa maneira a prática da violência de gênero é algo construído socialmente, essa premissa salienta discutir como a mulher é vista pelo homem no país, cabe nesse debate discorrer sobre o patriarcado que é possivelmente o primeiro reforço para que muitos justifiquem a violência de gênero. O patriarcado é conceituado pelas seguintes autoras como:

> [...] um conjunto de relações sociais que tem uma base no qual há relações hierárquicas entre homens, e solidariedade entre eles, que os possibilitam a controlar as mulheres. Ou seja, o patriarcado nada mais é que o sistema masculino de opressão das mulheres. Os homens têm o poder de dominar as mulheres, pois eles são a base da hierarquia social. No núcleo familiar sempre se associa de que ao homem é dado o direito de fazer o que bem entender e como quiser com sua família (RODRIGUES; JOFFER, 2015).

O patriarcado nada mais é, do que o homem posto como o centro, essa é ordem que reforça a superioridade do homem sobre a mulher, seu poder diante a força física, da intelectualidade. Logo porque, no decorrer daquela época as mulheres não podiam jamais ter algum tipo de conhecimento, o homem sempre foi o privilegiado em questão a tudo, tanto de sexo quanto de poder, ou propriamente a intelectualidade, onde a mulher era privada de tudo, se tornando ignorante diante dessas situações.

Fonseca e Nunes (2015) dissertam que os homens foram colocados para serem vistos como um modelo ideal, inseridos logo em uma cultura extremamente patriarcal e desigual, e o uso da violência surge desse pensamento imposto na época, disso. Vive-se em uma sociedade que estereotipa padrões de sociabilidade, de relação do Estado com a sociedade civil, isto faz com que a violência no Brasil seja aceita socialmente e

naturalizada, o enfrentamento são diversas vezes feito de maneira banal e encarada como normalidade.

1.1 Violência domestica

A violência doméstica no Brasil e no mundo, é algo praticado e perpassado cotidianamente por muitas pessoas, algumas pessoas ao referir-se a violência doméstica, logo pensa nela sofrida apenas por mulheres. Porém a violência doméstica é uma realidade de muitas crianças, idosos, relacionamentos homossexuais entre outros.

> A violência doméstica/familiar pode ocorrer no interior dos lares ou mesmo no ambiente externo. O agressor em potencial geralmente tem afinidade com a vítima. A vítima pode ser a mulher, a criança, o adolescente, os agregados à família e também empregados domésticos que residam no domicílio do agressor (SOUZA; CAMPOS; SOUZA; 2015).

Portanto, nos referimos aqui a violência praticada contra a mulher pelo simples fato de ser mulher e em razão das alarmantes estatísticas que evidenciam serem as mulheres as maiores vítimas de violência doméstica. Dessa forma a categoria gênero, que determina o conceito de violência doméstica da Lei Maria da Penha, foi inserida nos estudos feministas brasileiros no final dos anos oitenta.

Santos (2011) diz que às características deste tipo de violência (doméstica e familiar), em que o poder público e a sociedade tendem a não interferir, faz da instituição social família e do ambiente doméstico um espaço favorável ao desenvolvimento da violência contra a mulher.

Assim como afirma também a autora Silva (2015) sobre a violência doméstica contra criança e mulher e por outros, que ainda é considerada como problema privado, individual, violência de pequeno valor. Salienta-se que é considerado pelos serviços de saúde, pela justiça e também pela educação, desconsiderando esse fato como uma não violência, ou ainda, como uma violação dos direitos dos mesmos.

1.2 Violência domestica contra a mulher

Segundo Nothaft (2014) "o conceito "violência contra a mulher" tornou-se uma espécie de paradigma, a partir do qual se fundou uma teoria geral sobre a violência doméstica baseada em um tipo ideal de vítima da violência".

Discutir sobre violência doméstica e correlacionar institivamente a mulher, é algo que confirma o que culturalmente foi imposto às mesmas. E para compreender-se porque a mulher tem essa conduta de dominada é preciso entender como as mulheres desenvolvia seu papel na sociedade.

> [...]. É essencial à compreensão do papel desempenhado pela mulher no passado, para se entender a atual conjuntura do patriarcado que se complexificou. A chave para compreendê-lo é entender o processo histórico e a ideologia que o sustenta que dá vazão a sua operacionalização institucionalizada, que é acionada tanto por homens, quanto por mulheres sobre o fim de justiçar condutas de dominação e subalternização (VANZELA E SILVA. 2015).

Essas imposições referentes às mulheres vem de um tempo remoto, e isso se reproduz o tempo todo, começando no nascimento como dito. Vanzela e Silva (2015) ressalta que a representação de gênero começa a serem designadas nas pequenas coisas, na maneira como meninos e meninas são educados, nas brincadeiras ofertadas a elas, nas ações que de repressão, e a forma de como são vestidas, onde são cotidianamente que a criança vai se desenvolver e criar pré-conceitos sobre gênero.

2 POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DESSA PROBLEMÁTICA

É relevante antes do inicio da discussão remeter-se ao motivo que impulsionou a criação destas políticas, que foi justamente a violação dos direitos das mulheres, ocorrida por tanto tempo durante a história, dessa forma, a reflexão sobre essas questões passam a serem importante para a compreensão do surgimento das políticas específicas para o enfrentamento da violência contra as mulheres no Brasil.

O conceito de enfrentamento, adotado pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, diz respeito à implementação de políticas amplas e

articuladas, que procurem dar conta complexidade da violência contra as mulheres em todas as suas expressões. "No Brasil, a experiência de institucionalização das demandas em relação às mulheres em situação de violência iniciou em 1985 com o Conselho Nacional de Direitos da Mulher" (LEANDRO, 2014).

Logo mais com a promulgação da Constituição Federal de 1988 se expressa uma conquista fundamental de igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres, direitos e deveres esses inexistentes antes da Constituição. Segundo Cifali e Garcia (2015) no âmbito das relações familiares, a CF/88 dispõe que cabe ao Estado assegurar assistência à família, na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações (art. 226, §8º). Onde também se representa um avanço, pois a partir de então se reconhece a violência familiar e domestica, com isso houve uma maior visibilidade ao assunto.

Segundo Leandro (2014) o principal eixo de ação da política de enfrentamento à violência contra as mulheres, durante os anos de 1985 a 2002, teve seu ponto focado na criação de Delegacias e Casas Abrigos por todo o país, tendo em vista à segurança pública e à assistência social.

No que diz respeito a isso Martins et al (2015) discorre sobre a institucionalização da Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM em 2003 que representou uma atuação importante nesse processo de fortalecimento das ações e estratégias de gestão e monitoramento das políticas públicas.

Dessa maneira trilhando os avanços e conquistas referente a temática, logo após a abordagem dos conceitos de violência de gênero e violência doméstica contra a mulher, é pertinente e imprescindível falar do maior meio de prevenção e enfretamento dessa problemática nos dias atuais, a Lei Maria da Penha. Após a sociedade começar a cobrar dos legisladores uma lei mais especifica para combater a violência foi criada, no ano de 2006 se promulga a lei 11.340/0 – Lei Maria da Penha em face à crescente violência contra as mulheres, crianças e todos aqueles que convivem em âmbito familiar e doméstico. Configura-se em seu Titulo I, Capitulo II das disposições gerais:

> Art. 5º Para os efeitos desta Lei configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (BRASIL, 2006).

A Lei Maria da Penha assume esse papel na Legislação brasileira, prevendo políticas de prevenção e acompanhamento das atingidas pela violência doméstica, além de sanções aos perpetradores de violência. Deu-se uma maior visibilidade ao fato, a Lei que apresenta as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, sendo elas, a física, a sexual, a psicológica e a patrimonial. "A Lei Maria da Penha se afirma também como um grande progresso dentro conflito, onde representa um estimulo e dá caráter de novas pesquisas com o olhar voltado para essa expressão" (FONSECA; NUNES, 2015).

A lei também institui que o poder publica deve formular políticas que garantam os direitos humanos das mulheres no âmbito domestico e familiar, juntamente as Secretarias de Políticas para as Mulheres, onde tem como uma das suas linhas de ação o enfretamento à violência contra as mulheres. No que diz respeito a isso Martins et al (2015) discorre sobre a institucionalização da SPM que representou uma atuação importante nesse processo de fortalecimento das ações e estratégias de gestão e monitoramento das políticas públicas.

De acordo com o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, instancia criada como ferramenta para estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate, instituído em 2007.

> Seu objetivo era explicitar os fundamentos conceituais e políticos sobre o enfrentamento à questão, assim como orientar a formulação e execução das políticas públicas para garantir a prevenção, o combate e o enfrentamento da violência, bem como dar assistência às mulheres que se encontram nesta situação (LEANDRO, 2014).

Deste modo, agindo conjuntamente a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres faz-se um instrumento de garantia da efetivação da Lei, por meio de sua difusão e implementação, considerando a ampliação e o fortalecimento da rede assistencial para as mulheres em situação de violência.

> O enfrentamento da violência contra as mulheres ainda tem muito a avançar, pois tanto as leis e quanto as normativas ainda são muito recentes. As instituições estão iniciando seu processo de readequação às estas normativas e nem sempre conseguem garantir a superação da situação de violência vivenciada por diversas mulheres no país. Tais leis e normas precisarão ainda serem reajustadas para melhorar a prevenção da violência, devido ao fato de estarem sendo asseguradas há pouco tempo e ainda sem garantia de deu pleno acesso por todas as mulheres (LEANDRO, 2014)

As conquistas são perceptíveis, mas é nítido que muito mais precisa ser feito, o governo possui papel central para o combate a violência contra a mulher, políticas públicas de conscientização devem ser constantemente formuladas e implementadas junto a políticas de combate, somente assim será possível mudar a realidade social vivida atualmente pela mulher na sociedade brasileira e enfim as garantias fundamentais contidas na CF/88 poderão ser efetivadas.

3 CONCLUSÃO

Nota-se que a violência doméstica e especificamente à violência doméstica contra a mulher é uma realidade social, não apenas no Brasil, mas, no mundo, a violência ainda é por muitos considerados um fato natural das relações entre homens e mulheres.

Considerada por alguns como uma não violência ou um desrespeito, ou não violação dos direitos, isso advém da cultura enraizada sobre a sociedade que é culturalmente patriarcalista, onde as concepções de gênero homem e mulher, os papeis sociais desenvolvidos pelo mesmo, é algo muito forte no país, e para que haja mudanças mais significativas há um grande processo pela frente. Precisa-se mais do que a denúncia da mulher que sofre essa violência, é necessário ter uma rede fielmente articulada, com ações e fortalecimentos de políticas públicas do governo frente a essa expressão, a conscientização populacional também é de grande valia.

Santos (2011) reafirma então que a adoção de políticas públicas direcionadas ao atendimento das vítimas de violência não podem perder de vista a necessidade de se desenvolver políticas públicas educacionais e econômicas que contribuam para a diminuição das desigualdades sociais e de gênero, auxiliam na construção de relações mais igualitárias entre mulheres e homens.

A partir disto, deverá haver uma garantia de proteção e efetivação dos direitos das mulheres em situação de violência, bem como o atendimento mais humano e qualificado nos serviços especializados e na rede de atendimento às mulheres em situação de violência.

Desse modo, a Rede de Enfrentamento à violência de gênero será capaz de desempenhar um papel importante, constituindo numa resposta eficaz, o que contribui diretamente na consolidação da cidadania feminina e colabora na construção de uma

sociedade brasileira mais justa, na qual homens e mulheres são iguais e a violência contra a mulher é tratada com seriedade e devidamente reprimida.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

FONSECA, L. R. S. C. M.; NUNES, C. F**.** As relações de gênero e os aspectos concernentes à violência contra a mulher. In: **Congresso Internacional de Política Social e Serviço Social: desafios contemporâneos.** Londrina – PR, 2015.

RODRIGUES, R; JOFFER, S. **Violência contra a mulher: uma expressão da questão social em evidência.** In: Congresso Internacional de Política Social e Serviço Social: Desafios Contemporâneos. Londrina – PR, 2015.

SILVA, E. P. Gênero e violência. In: **Congresso Internacional se Política Social e Serviço Social:** desafios contemporâneos**.** Londrina – PR, 2015.

SOUZA, S. M. O.; CAMPOS, J. F; SOUZA, V. M. O. Violência de gênero na visão do homem autor de violência de sua mulher. In: **Congresso Internacional se Política Social e Serviço Social: desafios contemporâneos**. Londrina – PR, 2015

VANZELA, A.M; SILVA, E. C. O papel social de gênero e o patriarcado: dominação e função. In: **Congresso Internacional se Política Social e Serviço Social**: desafios contemporâneos. Londrina – PR, 2015

SANTOS, I. A. Violência de gênero e políticas públicas: os avanços sociais no atendimento das vítimas de violência doméstica em Cuiabá. In: **IV Jornada Internacional de Políticas Públicas.** São Luís – MA, 2011.

LEANDRO, A.U.F. Implementação de políticas públicas e desafios ao enfrentamento da violência contra a mulher. **II Semana de Pós-Graduação em Ciência Política**. São Luís – Ma. 2014.

CIFALI, A.C; GARCIA, T. de O. Marco normativo e políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher: os desafios na efetivação dos direitos. **Revista Eletrônica da Faculdade de Direito;** Programa de Pós-Graduação em Ciências – PUCRS. Porto Alegre • Volume 7 – Número 2 – p. 137-147 – 2015.

NOTHAFT, R.J. Repensando violência de gênero e políticas públicas para combatê-la. **Anais do III Simpósio Gênero e Políticas Públicas,** ISSN 2177-8248. Londrina -- PR, 2014.

BRASIL. [Lei Maria da Penha (2006)]. **Lei Maria da Penha: Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006,** que dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. – Brasília, 2010.

MARTINS, A.P.A; CERQUEIRA, D; MATOS, M.V.M. **A institucionalização das politicas publicas de enfrentamento à violência contra as mulheres o Brasil.** Nota Técnica nº13. Brasília – DF, 2015.